



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI Nº 941/2021,

DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado este (a)
Lei nº 941/2021
com afixação no placard do município
Corumbáiba 07/10/21

Responsável pelo Placard

“Dispõe sobre subvenção financeira à Associação Desportiva Corumbáiba Esporte Clube e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES FILHO, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder verba de subvenção, até o limite máximo de R\$84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais), para o ano de 2021, à Associação Desportiva Corumbáiba Esporte Clube, inscrita no CNPJ/MF sob o nº41.014.617/0001-43.

Art. 2.º. A subvenção de que trata o artigo anterior deverá ser liberada mensalmente, a partir do mês de setembro de 2021, e se destinará exclusivamente aos fins previstos no Convênio a ser firmado entre o Município e a citada Associação Desportiva, cuja minuta faz parte integrante da presente lei.

Art. 3.º. A Associação Desportiva Corumbáiba Esporte Clube fica obrigada a apresentar, mensalmente, ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, a prestação de contas relativas à aplicação dos recursos recebidos.

Art. 4.º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, até o valor total previsto nesta Lei.

Art. 5.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES FILHO
Prefeito



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

MINUTA DO CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA - GO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CORUMBAÍBA ESPORTE CLUBE EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR FIXADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SIGNATÁRIOS E FUNDAMENTOS

1.1 – DO PRIMEIRO CONVENENTE

MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA – GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.302.603/0001-00, com sede na Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba – GO, representado pelo prefeito municipal **Sr. Sebastião Rodrigues Gomes Filho**, brasileiro, biólogo, divorciado, portador da Cédula de Identidade n.º 2607279 – 2ª via – PC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 534.129.311-87, residente e domiciliado na Av. Sebastião Gomes, s/nº, centro, Corumbáiba – GO, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENENTE**.

1.2 – DO SEGUNDO CONVENENTE

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CORUMBAÍBA ESPORTE CLUBE, entidade esportiva sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.014.617/0001-43, com sede na Rua Sirlei de Rezende, 215, Setor Serra da Galga, Corumbáiba - GO, representada pelo seu Presidente, _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Corumbáiba – GO, e pelo 1º Tesoureiro, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____,



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

_____, Corumbáiba – GO, doravante denominado **SEGUNDO CONVENENTE**.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo de Convênio é celebrado com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º ____/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:

2.1 – DO OBJETO

2.1.1 – O presente convênio tem como objeto o estabelecimento de cooperação entre os signatários, via repasse de recursos financeiros, com o objetivo de incentivar e fomentar as atividades esportivas em nosso município, em especial à prática de futebol e notadamente com auxílio ao custeio do time de futebol de salão de Corumbáiba, na aquisição de material esportivo, despesas com viagens de jogadores e comissão técnica, alimentação, pagamento de despesas com arbitragem e demais despesas atinentes à prática esportiva que se relaciona o presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REPASSE:

3.1 – DO PRAZO

3.1.1 – O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, e terá vigência até o dia 31/12/2021, podendo o mesmo ser prorrogado no interesse do Primeiro Convenente e de comum acordo entre os signatários.



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

3.2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.2.1 – Para a execução do presente convênio serão destinados recursos financeiros na ordem de até R\$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais) mensais, podendo haver repasses em menor valor, dependendo da prestação de contas apresentada e dos dispêndios realizados.

3.2.2 – O recurso será repassado em parcelas, de acordo com as despesas apresentadas, até o décimo dia útil de cada mês.

3.2.3 – A Segunda Conveniente deverá apresentar prestação de contas da referida parcela, até o décimo dia útil do mês subsequente ao seu recebimento sob pena de configurar inadimplemento da Segunda Conveniente, o que constitui impedimento de repasse das demais parcelas seguintes até a efetiva prestação das referidas contas.

3.2.4 – No caso da Segunda Conveniente receber a parcela e não executar a despesa da mesma, os recursos deverão ser devolvidos à Municipalidade através de depósito em conta a ser informada pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários para execução do presente convênio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONVENIENTE:

5.1 – Além de outras decorrentes da natureza jurídica do Primeiro Conveniente, constituem suas obrigações:

5.1.1 – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio, na forma pactuada.



5.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados por força do presente instrumento.

5.1.3 – Analisar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos repassados pelo Primeiro Concedente alocados no Convênio.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONVENENTE:

6.1 – Além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento, são obrigações da Segunda Convenente:

6.1.1 – Prestar contas dos valores recebidos decorrentes do presente termo de convênio.

6.1.2 – Disponibilizar todos os documentos relativos a execução do presente termo, caso seja solicitado pelo Concedente.

6.1.3 – Deverá constar da Prestação de Contas os extratos bancários e respectivos comprovantes das despesas.

6.1.4 – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação de contas, relativas ao exercício da concessão.

6.1.5 – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio, bem como manter atualizadas todas as certidões referentes à suas obrigações fiscais, municipal, estadual e federal.



Prefeitura Municipal de Corumbá
Estado de Goiás

6.1.6 – Restituir o valor transferido, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

6.1.6.1 – Quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovadas.

6.1.6.2 – Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES

7.1 – Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) deste convênio, poderá ser determinado pela Primeira Conveniente mediante assinaturas de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

8.1 – Compete à Secretaria Municipal de Administração o acompanhamento da execução do presente convênio.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Em caso de inadimplência por parte da Segunda Conveniente, a Primeira Conveniente determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

10.1 – O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos signatários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que tome formal ou materialmente inexequível o ajuste, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As questões decorrentes da execução deste convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão julgadas pelo Foro da Comarca de Corumbáiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. E, para dar validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em duas (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Corumbáiba, ____ de ____ de 2021.

MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA – GO
Sebastiao Rodrigues Gomes Filho
Prefeito – 1º Convenente

Associação Desportiva Corumbáiba Esporte Clube
Rodrigo da Costa Ferreira
Presidente - 2.º Convenente

Associação Desportiva Corumbáiba Esporte Clube
Elvis José dos Santos
1º Tesoureiro - 2.º Convenente